

## CONVÊNIO

Por este instrumento de convênio que celebram a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Domingos André Zanini, 277, sala 718, Empresarial Terrafirme, Campinas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.435/0001-92, neste ato representado por Marta Neves, doravante denominada simplesmente de ACET e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede e foro na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Adilson Cordeiro, doravante denominado simplesmente de CRCSC, resolvem celebrar este convênio visando beneficiar os registrados no CRCSC nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira

1.1 – A ACET concederá um desconto de 10% (DEZ por cento) sobre o valor integral de seus cursos, pagos à vista ou a prazo e no vencimento, aos contabilistas regularmente registrados e em dia com suas obrigações junto ao CRCSC, bem como o mesmo benefício será concedido aos empregados do CRCSC regularmente matriculados ou que venham a se matricular;

Parágrafo primeiro: o contabilista deverá comprovar sua inscrição no CRCSC através da apresentação da Carteira de Registro Profissional e a comprovação de vínculo empregatício mediante Contrato de Trabalho ou CTPS.

Parágrafo segundo: Caso o contabilista cancele seu registro junto ao CRCSC ou se rescindido o contrato de trabalho do empregado do CRCSC, a ACET poderá cancelar o benefício de imediato.

# Cláusula Segunda

2.1 - Para a concretização do convênio e a concessão do desconto o CRCSC se compromete a divulgar os cursos citados na Cláusula Primeira, oferecidos pela ACET, via internet (site), impressos ou qualquer outro meio de comunicação que resulte em efetiva divulgação e conhecimento do curso por seus membros, ficando a critério do CRCSC o meio a ser utilizado.

Parágrafo único - O CRCSC não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços da ACET.

# Cláusula Terceira

3.1 - O prazo deste contrato de convênio é por tempo indeterminado, passando a ter validade a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Quarta

4.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas ora prevista dará à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente convênio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### Cláusula Quinta

5.1 - Todas as despesas decorrentes da implementação do presente convênio, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos da ACET.

Parágrafo único - A contratação e consequente utilização de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício ônus/obrigação de qualquer tipo gerará nem natureza, qualquer de trabalhista/previdenciária/tributária para o CRCSC.

### Cláusula Sexta

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste convênio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 12 de novembro de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC Adilson Cordeiro **Presidente** 

ASSOCIAÇÃO CATÁRINENSE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - ACET **Marta Neves Presidente** 

CPF: 005, 399, 999

Carla Cristina Kretzer Assessora de Projetos CPF 005.399.999-11

**TESTEMUNHA** 

NOME:

CPF: 826 906429

Ana Cláudia Neves Antunes Comunicacão

